

**CENTRO PAULA SOUZA
ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA TÉCNICO
EM SERVIÇOS JURÍDICOS**

**ANA JULIA PIRES CAMPOS 1¹
BLENDA BEATRIZ SANTOS LIMA 2² KAMILLI
VITÓRIA ANJOS DE MIRANDA 3³
LILLIAN PEDROSO DE CAMPOS 4⁴
LINCOLN RYAN ROCHA 5⁵
Prof. Me. Francis Augusto Guimarães 6⁶**

**JUNTOS PELO FUTURO: A UNIÃO DA FAMÍLIA E DO
ESTADO PELA JUVENTUDE**

Resumo: O envolvimento de adolescentes na criminalidade é um problema complexo, resultante de uma combinação de fatores sociais, econômicos e individuais. A ausência de oportunidades adequadas e a desigualdade social contribuem para o aumento da criminalidade juvenil. Contudo, esse problema também é agravado pela falta de interesse dos jovens nas alternativas oferecidas pelo Estado.

Para enfrentar essa questão, é crucial melhorar as políticas de prevenção, educação e inclusão social, tornando-as mais atraentes e relevantes para os jovens. Além disso, é necessário engajar ativamente os adolescentes e promover oportunidades que realmente captem seu interesse, enquanto se implementam medidas eficazes de segurança pública e reabilitação para aqueles já envolvidos em atividades criminosas.

Palavras-chave: Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito, Educação.

¹ Técnico em Serviços Jurídicos – ana.campos193@etec.sp.gov.br

² Técnico em Serviços Jurídicos – blenda.lima@etec.sp.gov.br

³ Técnico em Serviços Jurídicos – kamilli.miranda@etec.sp.gov.br

⁴ Técnico em Serviços Jurídicos – lincoln.rocha@etec.sp.gov.br

⁵ Técnico em Serviços Jurídicos – lillian.campos@etec.sp.gov.br

⁶ Professor Doutor. francis.guimaraes@etec.sp.gov.br

1 INTRODUÇÃO

O aumento do envolvimento de adolescentes em atividades criminosas é um problema complexo, influenciado por uma combinação de fatores sociais, econômicos e individuais. A obra "Cidade de Deus", dirigida por Fernando Meirelles e Kátia Lund e lançada em 2002, oferece uma representação impactante dessa realidade, ao retratar as difíceis condições e a marginalização enfrentadas por jovens em uma comunidade do Rio de Janeiro. Através de uma narrativa visual intensa, o filme evidencia como a falta de oportunidades e a desigualdade social podem levar à criminalidade juvenil, ao mesmo tempo que expõe a dificuldade de engajamento dos jovens nas alternativas oferecidas pelo Estado.

Este trabalho tem como objetivo analisar como a ausência de oportunidades adequadas e a falta de interesse dos adolescentes nas alternativas oferecidas contribuem para o aumento da criminalidade juvenil. A primeira tese deste estudo é que a insuficiência de políticas de prevenção e inclusão social eficazes intensifica a vulnerabilidade dos jovens à criminalidade. A segunda tese é que a falta de interesse e envolvimento dos jovens nas soluções propostas pelo Estado agrava o problema. Para enfrentar essas questões, é crucial aprimorar as políticas de prevenção, educação e inclusão social, tornando-as mais atrativas e relevantes, ao mesmo tempo que se implementam medidas eficazes de segurança pública e programas de reabilitação para aqueles já envolvidos em comportamentos criminosos.

2 DESENVOLVIMENTO

A adolescência é uma fase crítica, caracterizada por drásticas mudanças físicas que afetam o psicológico e social do indivíduo. As alterações hormonais, somadas às influências do ambiente e à busca por aceitação e autoafirmação, podem levar a comportamentos que desafiam as normas legais e sociais. Fatores como sociedade, família, escola, amigos e condições econômicas e sociais desempenham papéis importantes na formação da personalidade, podendo resultar em infrações. Assim, os atos infracionais são frequentemente consequência da interação entre fatores externos e internos, que afetam a forma de pensar dos jovens infratores (Araújo, Taísa da Silva, 2016).

FIGURA 1: NEVES A FORMAÇÃO - *Linha do Tempo da Formação da Personalidade Juvenil*



FONTE: ELABORADA PELOS AUTORES (2024)

2.1 O BERÇO: INFLUÊNCIA DO AMBIENTE FAMILIAR

O ambiente familiar é um dos principais fatores que influenciam o desenvolvimento da criança. Em *Cidade de Deus*, vemos claramente a divergência entre dois personagens que cresceram no mesmo ambiente, mas seguiram caminhos opostos: Dadinho (Zé Pequeno) cresceu sem uma base familiar estruturada, o que contribuiu para sua imersão no crime. O filme mostra sua violência crescente, desde jovem, sem supervisão parental e com influências nocivas; Buscapé, por outro lado, viveu nas mesmas condições socioeconômicas, mas encontrou na fotografia um meio de escapar da criminalidade, reforçando que, mesmo em contextos adversos, existem possibilidades de seguir caminhos diferentes.

É fundamental reconhecer que a base inicial do desenvolvimento humano ocorre no ambiente familiar. Segundo o sociólogo Émile Durkheim, um dos pais da sociologia moderna, o ser humano é um produto social e a família representa a primeira instituição social com a qual ele interage. Durkheim afirma que "é dentro da família que os valores e normas sociais são transmitidos pela primeira vez, estabelecendo uma base para a formação moral e social do indivíduo" (DURKHEIM, 1922)

A importância desse ambiente inicial reside no fato de que as primeiras interações são determinantes para a construção de valores, comportamentos e percepções sobre o mundo. A qualidade das relações familiares, o tipo de educação recebida e o afeto ou negligência experimentados desempenham um papel crucial no desenvolvimento emocional e social do jovem.

2.2 INFLUÊNCIA DE FATORES SOCIOECONÔMICOS

“Os adolescentes em risco de envolvimento com a criminalidade compõem, assim, uma parcela social excluída e que experimenta um panorama de fracassos das políticas públicas. Nos espaços de privação de liberdade, os adolescentes são submetidos a situações de violências e negligências, são privados de fala, de vontades, de singularidade e identidade” (Bossa & Guerra, 2019)

A condição socioeconômica exerce uma influência direta sobre as oportunidades de vida das crianças e adolescentes, principalmente no que se refere ao acesso à educação. Dados do IBGE Censo (2022) mostram uma leve queda na frequência escolar entre crianças de 4 a 5 anos, de 92,7% em 2019 para 91,5% em 2022. Embora a frequência escolar entre 6 e 14 anos tenha aumentado, atingindo 99,4%, a universalização do ensino nessa faixa etária já estava praticamente alcançada desde 2016, quando 99,2% das crianças estavam matriculadas. Esses números indicam que, apesar de avanços em algumas faixas etárias, ainda há desafios para manter as crianças, especialmente as mais novas, dentro do sistema educacional. Apesar do aumento no número de crianças matriculadas na escola, principalmente na faixa etária de 6 a 14 anos, a qualidade do ensino oferecido ainda é uma questão que precisa ser priorizada. A universalização do acesso à educação é um passo importante, mas não basta garantir a presença das crianças na escola se a formação que elas recebem não for de excelência. A melhoria da qualidade do ensino deve ser o foco das políticas educacionais, com investimentos em infraestrutura escolar, capacitação de professores e o desenvolvimento de metodologias pedagógicas mais eficazes. A simples matrícula não garante aprendizado significativo, e sem um ensino de qualidade, as desigualdades educacionais continuam a se perpetuar, prejudicando as oportunidades futuras dessas crianças.

Max Weber, em sua análise sobre estratificação social, aponta que as condições econômicas e sociais de uma pessoa influenciam diretamente suas

chances de sucesso e ascensão. A falta de acesso contínuo à educação de qualidade entre crianças de famílias de baixa renda aumenta a vulnerabilidade social e limita suas oportunidades, contribuindo para o ingresso de muitos jovens no mundo do crime, em busca de alternativas frente à exclusão e à falta de perspectivas.

2.3 DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE: VULNERABILIDADE SOCIAL E FATORES PSICOSSOCIAIS

"Adolescentes em situação de vulnerabilidade social tendem a procurar grupos nos quais possam se sentir aceitos, mesmo que isso signifique envolver-se em atividades ilícitas." (Relatório UNICEF Brasil). O desenvolvimento da personalidade durante a adolescência é influenciado pela busca por identidade e pela necessidade de pertencimento. Adolescentes em situação de vulnerabilidade social têm uma maior propensão a serem influenciados por grupos criminosos, especialmente quando a sociedade não oferece outras formas de reconhecimento e aceitação.

Fatores como a desigualdade econômica, a falta de acesso à educação e a baixa expectativa de ascensão social criam uma sensação de impotência e frustração nesses jovens, que muitas vezes encontram no crime uma forma de alcançar poder e status.

2.4 RISCO DE ENVOLVIMENTO NO CRIME

O risco de envolvimento de jovens no crime é significativamente elevado quando fatores como ambiente familiar desestruturado, pobreza, desigualdade social, falta de acesso à educação e influências negativas se combinam. A interseção desses elementos cria um ambiente propício à criminalidade juvenil, estabelecendo um ciclo difícil de ser rompido.

Especialistas como Edwin Sutherland e Robert Merton exploraram as conexões entre a desorganização social e o comportamento criminoso. Sutherland, em sua teoria da associação diferencial, argumenta que o comportamento criminoso é aprendido através da interação com grupos que promovem tais comportamentos. Famílias desestruturadas, marcadas por conflitos, abuso ou negligência, frequentemente resultam em jovens que desenvolvem valores e comportamentos que podem incluir o envolvimento com atividades ilícitas (Sutherland, 1939).

Robert Merton, por outro lado, apresenta a teoria da anomia, que sugere que a desconexão entre objetivos culturais e os meios legítimos para alcançá-los pode levar ao comportamento criminoso. A pobreza e a desigualdade social frequentemente criam um ambiente onde os meios legítimos são inacessíveis, empurrando os jovens para buscar alternativas ilegítimas para alcançar o sucesso (Merton, 1938).

O papel da educação na prevenção da criminalidade é amplamente documentado. Estudos, como o de Lochner e Moretti (2004), demonstram que a educação reduz significativamente as taxas de criminalidade, uma vez que aumenta as oportunidades de emprego e proporciona aos jovens alternativas viáveis para se afastarem do crime. A falta de acesso à educação de qualidade limita as perspectivas de futuro dos jovens, tornando-os mais vulneráveis ao envolvimento com atividades ilícitas.

A influência da mídia e da cultura na formação da identidade e comportamento dos jovens também é crucial. Pesquisas como as de Bandura (1977) sobre o aprendizado social demonstram que os comportamentos são muitas vezes aprendidos por imitação. O acesso fácil a conteúdos que glorificam a criminalidade, como certos gêneros musicais, filmes e séries que retratam a violência de forma glamorizada, pode normalizar e até encorajar comportamentos ilícitos entre os jovens.

Estudos recentes, como os realizados por Gurski (2017) e Bossa e Guerra (2019), ressaltam a vulnerabilidade dos jovens em contextos de privação e a falta de políticas públicas eficazes. Gurski destaca como as condições de privação levam à exposição a situações de violência e negligência, enquanto Bossa e Guerra enfatizam a privação de identidade e voz desses adolescentes em ambientes de confinamento. A falha das políticas públicas em garantir os direitos previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) contribui para a persistência de ciclos de criminalidade, uma vez que não fornece suporte adequado para a prevenção e a reabilitação.

Portanto, a combinação de fatores como estrutura familiar, condições socioeconômicas, acesso à educação e influências culturais é fundamental para entender o risco de envolvimento no crime entre jovens. Especialistas e estudos destacam a importância de uma abordagem integrada que aborde esses fatores de forma abrangente. Apenas por meio de intervenções eficazes e políticas públicas bem direcionadas é possível oferecer alternativas viáveis e reduzir a vulnerabilidade dos jovens ao crime, rompendo assim o ciclo de criminalidade juvenil.

2.5 TEORIA DE MASLOW

A Teoria da Hierarquia das Necessidades, desenvolvida pelo psicólogo Abraham Maslow em 1943, é uma das abordagens mais influentes na compreensão do comportamento humano e da motivação. A teoria postula que as necessidades humanas são organizadas em uma hierarquia de cinco níveis, cada um representando um estágio fundamental no desenvolvimento e na busca por satisfação pessoal.

De acordo com Maslow, as necessidades humanas são estruturadas em uma pirâmide, começando pelas mais básicas e fundamentais na base e ascendendo para as mais complexas e abstratas no topo. Os níveis da hierarquia são:

FIGURA 2: PIRÂMIDE DE MASLOW



Pirâmide representativa FONTE: PORTALGOV.BR

No nível mais básico estão as Necessidades Fisiológicas, que são essenciais para a sobrevivência, como alimentação, água e abrigo. Estas necessidades devem ser atendidas primeiro, pois sem elas, as outras não podem ser plenamente reconhecidas ou satisfeitas.

O segundo nível refere-se às Necessidades de Segurança, que englobam a segurança física, a estabilidade financeira e a proteção contra perigos. Uma vez que as necessidades fisiológicas estão atendidas, os indivíduos buscam um ambiente seguro e estável.

O terceiro nível é composto pelas Necessidades Sociais, que envolvem o desejo de pertencimento, amor e aceitação social. Este estágio é crucial para o bemestar emocional e para o desenvolvimento de relacionamentos saudáveis e significativos.

No quarto nível, encontram-se as Necessidades de Estima, que incluem a autoestima, o respeito próprio e o reconhecimento dos outros. A satisfação dessas necessidades resulta em um senso de competência e valor pessoal.

Finalmente, no topo da hierarquia, estão as Necessidades de Autorrealização, que estão relacionadas ao desenvolvimento pessoal, criatividade e à realização do potencial máximo. Este nível representa a busca por crescimento pessoal e a realização plena dos próprios talentos e capacidades.

No contexto em que tratamos da Criança e o Adolescente, a Teoria de Maslow se encontra em:

Necessidades Básicas e de Segurança: A condição socioeconômica precária pode impactar diretamente as necessidades fisiológicas e de segurança dos adolescentes. A falta de acesso a recursos básicos, como alimentação adequada e um ambiente seguro, pode limitar o desenvolvimento e a estabilidade necessária para que eles se concentrem em necessidades mais elevadas, como pertencimento e estima.

Necessidades Sociais e de Estima: A exclusão social e a privação de oportunidades educacionais e sociais afetam as necessidades de pertencimento e estima. Adolescentes que crescem em ambientes precários e excluídos podem enfrentar dificuldades em formar laços sociais positivos e em desenvolver uma autoimagem saudável, o que pode contribuir para a sua vulnerabilidade a comportamentos de risco e envolvimento com a criminalidade.

Necessidades de Autorrealização: A falta de perspectivas e oportunidades pode impedir que esses jovens busquem a autorrealização. Sem acesso a uma educação de qualidade e sem um ambiente que promova seu crescimento pessoal e profissional, eles podem não ter a chance de alcançar seu potencial máximo.

Portanto, a teoria de Maslow ajuda a explicar como a ausência de recursos e oportunidades pode impedir o cumprimento das necessidades mais elevadas da hierarquia, contribuindo para a exclusão social e o aumento da vulnerabilidade a comportamentos problemáticos.

3.1 ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990, durante o governo de Fernando Collor, o projeto de lei do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é de autoria do Congresso Nacional. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) surgiu a partir da necessidade de acabar os resquícios de autoritarismo do Regime Militar, portanto, tinha como objetivo acabar com o Código de Menores que havia sido elaborado durante a Ditadura Militar no Brasil.

A criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi o reflexo dos avanços obtidos no âmbito internacional, em favor da infância e da juventude. Dessa forma, representou uma parte importante do esforço da nação brasileira, recém-saída de uma ditadura, para se alinhar com a comunidade internacional em termos de Direitos Humanos. Um desdobramento das garantias à infância e à adolescência previstas na Constituição de 1988, o ECA é a regulamentação, em sentido amplo, do artigo 227 da Constituição, que diz:

“Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

O ECA consagrou a Doutrina da Proteção Integral, concretizando um avanço democrático ao regulamentar os direitos previstos na Constituição. Em partes, o Estatuto reproduziu o teor da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1979 e da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989.

Além disso, adotou uma série de normas internacionais, como: Regras mínimas das Nações Unidas para administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing e Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da Delinquência Juvenil.

Conforme Silva (2005), ” o ECA divide-se em três adjetivos: “inovador, “garantista” e “participativo”. Inovador porque “rompe” com o conservadorismo dos Códigos de Menores (1927 e 1979) e regulamenta a “cidadania” infante juvenil

garantista. Participativo pela inclusão da população no processo de elaboração dessa nova lei, sendo esta instituída legalmente como instrumento de deliberação, operação, fiscalização e controle das ações junto aos Conselhos Tutelares e de Direitos das Crianças e dos Adolescentes”.

3.2 GARANTIAS DO ECA- PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é dividido em dois livros e contém 267 artigos. O primeiro livro aborda as bases gerais e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. O segundo livro trata das normas para enfrentar violações de direitos, incluindo políticas de atendimento, medidas de proteção e socioeducativas, e acesso à justiça. O ECA amplia os direitos constitucionais, como vida, saúde, dignidade, educação e proteção no trabalho, enfatizando a importância de dedicar atenção especial às crianças e adolescentes, considerando sua condição de desenvolvimento físico, psicológico e social.

Para que isso seja alcançado, o ECA estruturou-se em dois princípios fundamentais: a doutrina da proteção integral e o princípio do melhor interesse da criança. Esses dois princípios são as regras basilares do direito da infância e da juventude.

Pela Doutrina da Proteção Integral é denotado a compreensão que menores e jovens residentes em território brasileiro, estão a vivenciar uma etapa fundamental na sua construção em termos biológico, psíquico e social. Essa condição, pode-se denotar esses indivíduos como vulneráveis, ou seja, estar em um patamar onde a probabilidade de existir algum abuso ou violações aos seus respectivos direitos, o se faz necessário um tipo de proteção mais assertiva. No passado a legislação brasileira, em um contexto geral, focava em crianças e adolescentes na seara das vulnerabilidades sociais, e como uma maneira de sanar tal demanda, um sistema mais punitivo. Assim que as organizações sociais com enfoque à infância, iniciou-se um pleito em prol da ‘Emenda da Criança, Prioridade Nacional’. Dessa maneira, esses seres chegaram até ao Congresso Nacional, para entregar mais de um milhão de assinaturas coletada, nesse cenário não houve outra opção por parte dos integrantes do legislativo de aprovar por unanimidade, o artigo 227. Inédito na história brasileira, esse artigo trata todos os temas relacionados a menores com absoluto e total prioridade, e cuja a proteção é dever a ser cumprido pelos núcleos familiares, da

sociedade e do Estado. Por meio desse ocorreu uma profunda mudança na doutrina jurídica no que tange ao público infanto-juvenil, com a entrada da Doutrina da Proteção Integral – com uma abordagem profunda e humanista – e o molde irregular que impede que essa faixa tenha seus direitos instituídos é abandonada.: “É neste sentido que a Constituição Federal de 1988, pela primeira vez na história brasileira, aborda a questão da criança como prioridade absoluta, e a sua proteção é dever da família, da sociedade e do Estado” (AMARAL E SILVA, 2013, p. 17).

3.3 ATOS INFRACIONAIS

Mesmo que seja entendido que os atos infracionais são crimes previsto no código penal, as sanções são diferenciadas, visto que as medidas socioeducativas têm por objetivo proporcionar momentos de reflexão ao adolescente infrator. É importante salientar que os indivíduos com idade menor que 18 anos são enquadrados como inimputáveis em relação ao código penal. Portanto, não se busca julgar as causas e as consequências, mas proporcionar ações pedagógicas, mesmo quando ocorre a restrição da liberdade do indivíduo. De acordo com Art.103 do ECA considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

3.4 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O ECA, bem como as ações e medidas socioeducativas serão aplicadas em liberdade, por meio aberto ou ainda, com privação de liberdade, através de internação. Esse permite que indivíduos que cometeram algum tipo de infração, sejam responsabilizados, ao inserir em uma categoria jurídica, na qual são considerados sujeitos do processo.

As medidas socioeducativas descritas no ECA são: as medidas, as quais os adolescentes estarão sujeitos, serão aplicadas depois de uma análise crítica e profunda a respeito da sua capacidade de cumpri-las, as circunstâncias e o tipo de gravidade da infração, porém sob nenhuma circunstância, qualquer tipo de atividade laborativa forçada é admitida. E também menores que apresentarem doença ou deficiência mental usufruirão do direito a um acompanhamento individual e especializado de acordo com a suas necessidades, conforme previsto no artigo 112, do ECA. Tais medidas devem cobrir não tão somente o indivíduo infrator, mas também a sociedade brasileira deve também, através da sua inclusão na vida familiar, profissional, educacional, social, ou seja, a medida socioeducativa deve tratar o

problema de forma transindividual, com intuito de que a instituição família seja reparado e consolidado, e ainda proporcionar algum estímulo ao menor na escola ou no exercício de alguma atividade laboral ou profissional. Deve-se ser reinserido na sua comunidade, e assim por elevar a sua autoestima e agregar outros valores de cidadania, solidariedade, altruísmo, afeto, honestidade, sociabilidade e respeito.

Também é necessário a interação de diferentes órgãos ou segmentos da sociedade, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia, Previdência Social, cultura, esporte, organizações não governamentais, entidades de educação e saúde, secretaria de bem-estar social e outras instituições, as quais devem-se comprometer com a prevenção de desvios a conduta desses jovens, bem como a volta desse indivíduo aos moldes da lei.

4 AÇÕES DO ESTADO E RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL NO ECA

As questões envolvendo adolescentes e o crime não podem ser discutidas sem levar em conta as responsabilidades compartilhadas entre o Estado e o indivíduo. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleça uma série de direitos e proteções, a aplicação efetiva desses direitos depende tanto da atuação do Estado quanto da conduta do adolescente e de sua família. Este tópico analisará as ações do Estado e a responsabilidade individual, com o objetivo de entender como ambos os lados podem falhar na prevenção do envolvimento de adolescentes com a criminalidade.

4.1 O QUE O ESTADO OFERECE

Apesar das inúmeras falhas na implementação de políticas públicas voltadas para a proteção de crianças e adolescentes, existem diversas iniciativas em todo o Brasil que buscam oferecer alternativas para a inclusão social e a retirada de jovens do ambiente de vulnerabilidade. Essas ações são essenciais para garantir que adolescentes, principalmente aqueles que vivem em áreas de risco, tenham acesso a educação, profissionalização, cultura e esportes, distanciando-os de atividades ilícitas e proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. A articulação entre o Estado, ONGs e programas específicos tem sido fundamental para essa transformação, ainda que a presença dessas iniciativas varie significativamente entre os estados brasileiros.

O Brasil possui um histórico de programas destinados a amparar e capacitar seus jovens, com iniciativas como o ID Jovem, escolas técnicas gratuitas, projetos esportivos e programas culturais, todos voltados para a inclusão social de adolescentes. Além disso, novas políticas, como o programa "O Pé de Meia" (LEI nº14.818/2024), visam dar suporte financeiro e educacional para que jovens em situação de vulnerabilidade possam encontrar meios sustentáveis de crescimento. Esses programas, junto com ONGs e organizações comunitárias, buscam reduzir a criminalidade juvenil e criar oportunidades para um futuro melhor. O ensino técnico gratuito é fundamental, com instituições como ETECs e FATECs em São Paulo, FAETEC no Rio de Janeiro e IFPE e IFG em áreas como saúde e engenharia. Programas esportivos, como o Programa Segundo Tempo, Atleta Cidadão, Geração Olímpica e Esporte Para Todos, ajudam na inclusão social e afastam os jovens de ambientes de risco. Iniciativas culturais, como o ID Jovem, garantem acesso a eventos para jovens de baixa renda, promovendo inclusão e cidadania. Além disso, programas de inclusão social são essenciais, como o Jovem Aprendiz, que facilita a entrada no mercado de trabalho, o Projovem Adolescente, que oferece atividades socioeducativas, e o Bolsa Família, que condiciona a renda à frequência escolar. O programa "Pé de Meia" capacita jovens para o empreendedorismo, enquanto a Fundação Casa promove a ressocialização através da educação e capacitação profissional. Esses programas, tanto públicos quanto privados, mostram o esforço contínuo de diversos setores da sociedade brasileira em oferecer alternativas para adolescentes em situação de vulnerabilidade, seja por meio da educação, do esporte, da cultura ou da inserção no mercado de trabalho. A ampliação e o fortalecimento dessas iniciativas são essenciais para combater o aliciamento de jovens pelo crime organizado e garantir um futuro mais inclusivo e seguro para a juventude.

4.2 A OBRIGAÇÃO DO ADOLESCENTE SEGUNDO O ECA

Embora o Estado ofereça diversos programas e iniciativas voltados à inclusão social e ao desenvolvimento de jovens, como escolas técnicas, programas esportivos, culturais e de profissionalização, é necessário reconhecer que o sucesso dessas iniciativas também depende do engajamento e da participação ativa dos adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece não apenas direitos, mas também deveres que os jovens precisam cumprir, como a obrigatoriedade de

frequência escolar e o respeito às leis. No entanto, muitos adolescentes falham em aproveitar as oportunidades oferecidas, seja por desinteresse, falta de disciplina, ou falta de comprometimento com seu próprio desenvolvimento. Isso revela um desafio adicional, que vai além da oferta de programas, mas também envolve a postura e as escolhas individuais dos jovens.

Os cursos técnicos gratuitos, as oportunidades esportivas e os programas culturais são ferramentas valiosas para o desenvolvimento pessoal e profissional, mas, muitas vezes, os adolescentes deixam de aderir a essas atividades, optando por caminhos mais fáceis e imediatos, como o envolvimento com a criminalidade. A falta de motivação, aliada à influência de fatores externos como o meio social, pode levar o jovem a negligenciar as oportunidades de crescimento. Assim, é fundamental que o adolescente, juntamente com sua família, assuma a responsabilidade por aproveitar essas iniciativas, entendendo que seu futuro depende tanto das condições que lhe são oferecidas quanto do seu esforço e comprometimento em construir uma trajetória longe do crime.

4.3 FALHAS E OMISSÕES DO ESTADO

Apesar das falhas na implementação das políticas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é importante reconhecer que o Brasil possui uma variedade de iniciativas e programas destinados a oferecer alternativas construtivas para os jovens. Programas como escolas técnicas gratuitas, o ID Jovem, e diversos projetos culturais e esportivos têm o objetivo de proporcionar acesso à educação, formação profissional e desenvolvimento pessoal, visando criar oportunidades para afastar os adolescentes da criminalidade e promover sua inclusão social. A existência dessas iniciativas demonstra um esforço significativo para enfrentar as lacunas existentes, embora a eficácia dessas medidas ainda dependa da adesão e participação ativa dos adolescentes.

Ainda assim, os desafios persistem, principalmente em regiões periféricas onde a presença do Estado é limitada. Relatórios indicam que uma parte significativa dos jovens, especialmente aqueles de áreas de alta vulnerabilidade, não tem acesso pleno a essas oportunidades. De acordo com dados recentes, quase 50% das crianças e adolescentes brasileiros não têm acesso a direitos fundamentais, como educação e proteção adequada (CARTA CAPITAL, 2023). Esse cenário revela que, apesar dos

avanços, há uma necessidade contínua de reforçar e expandir essas políticas para garantir que todos os jovens possam desenvolver seu potencial e escapar do aliciamento pelo crime.

A insuficiência no suporte estatal e a falta de acesso a atividades de contraturno e suporte psicológico muitas vezes deixam os jovens sem alternativas viáveis, tornando a criminalidade uma opção mais acessível. Portanto, é crucial que tanto o Estado quanto a sociedade civil trabalhem juntos para fortalecer essas iniciativas e assegurar que todos os adolescentes tenham acesso às oportunidades necessárias para um futuro melhor.

4.4 RESPONSABILIDADE MÚTUA: ESTADO E INDIVÍDUO

Embora as omissões do Estado sejam evidentes, a responsabilidade de afastar os adolescentes da criminalidade também recai sobre a atuação individual, especialmente do jovem e de sua família. A educação, o respeito às normas sociais e o aproveitamento das oportunidades oferecidas são fatores cruciais para garantir um desenvolvimento saudável e prevenir o envolvimento com o crime. A importância da atuação proativa do adolescente e o papel fundamental da família e da comunidade não podem ser subestimados.

O filósofo francês Jean-Paul Sartre ressaltou a importância da liberdade e da responsabilidade individual, afirmando que "o homem está condenado a ser livre". Essa citação reflete a ideia de que, apesar das condições externas, cada indivíduo tem a responsabilidade de moldar seu próprio destino. No contexto dos adolescentes, isso significa que, apesar das falhas nas políticas públicas, a escolha de aproveitar as oportunidades, manter-se na escola e seguir normas sociais é essencial para evitar o crime. O papel da família é igualmente fundamental, pois uma rede de apoio sólida e orientações éticas dentro de casa são determinantes para que o jovem siga o caminho da legalidade. Assim, a eficácia das políticas públicas depende não apenas da melhoria na execução pelo Estado, mas também da capacidade dos adolescentes e suas famílias em aproveitar as oportunidades e cumprir com suas responsabilidades.

Quando ambos os lados trabalham em sintonia, é possível construir um ambiente mais seguro e promissor, reduzindo significativamente o risco de envolvimento no crime.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disso, conclui-se que o estudo conseguiu cumprir o objetivo de analisar o envolvimento dos jovens brasileiros com a criminalidade, destacando tanto o papel do Estado quanto as influências familiares na trajetória desses adolescentes. Ficou evidente que o problema é complexo e multifacetado, envolvendo questões socioeconômicas, ausência de oportunidades e, principalmente, a falta de uma estrutura familiar sólida, que deveria ser o primeiro ambiente a promover valores, educação e estabilidade emocional.

Ao longo da análise, verificou-se que o Estado tem um papel essencial ao fornecer políticas públicas de qualidade, como o acesso à educação, programas de apoio às famílias e iniciativas que possam oferecer caminhos alternativos ao crime. Contudo, muitas dessas medidas são insuficientes, o que acaba por não suprir as necessidades reais de desenvolvimento dos jovens. O estudo evidenciou que o Estado precisa fortalecer sua atuação, garantindo não apenas o cumprimento dos direitos estabelecidos pelo ECA, mas também investindo em educação de qualidade, programas sociais e psicológicos voltados para famílias em vulnerabilidade, além de oportunidades de emprego que contribuam para a estabilidade familiar.

Por outro lado, também se observa a responsabilidade das famílias e dos indivíduos. A análise demonstrou que a influência do "berço" – ou seja, o contexto familiar – é crucial na formação de uma criança. A ausência de uma estrutura familiar funcional, a falta de apoio emocional, e a fragilidade dos laços familiares muitas vezes são fatores determinantes que levam o jovem ao ingresso precoce no crime. Nesse sentido, torna-se evidente que é preciso fortalecer as famílias, não apenas com auxílios financeiros, mas também com suporte psicológico, conscientização dos pais e criação de ambientes que propiciem o desenvolvimento saudável das crianças.

Portanto, o caminho para enfrentar a criminalidade juvenil envolve uma abordagem integrada, que compreenda tanto o fortalecimento das políticas públicas por parte do Estado quanto o incentivo à construção de famílias mais estruturadas. O Estado precisa assegurar que os jovens recebam uma educação que vá além do conteúdo acadêmico, transmitindo valores que possam moldar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Por fim, o estudo reforça que a redução da criminalidade juvenil exige um esforço conjunto entre Estado, famílias e a própria sociedade. A criação de políticas

públicas que envolvam todas essas esferas é imprescindível para dar aos jovens brasileiros a oportunidade de um futuro digno, afastado das margens da criminalidade.

6. REFERÊNCIAS

CARLA CARVALHO LEITE. **Caminho da morte**: um estudo sobre o ingresso de adolescentes no tráfico de drogas no Rio de Janeiro;-Juizado da Infância e da Juventude (Porto Alegre). 2006. Acesso em: 15 mai. 2024.

Estado do Piauí PMU. **Plano de atuação**: educação: um caminho para o combate ao tráfico de drogas. Edição. União PI 2019. [11.3.PLANO DE ATUAÇÃO - SEC. EDUCACAO.pdf](#). Acesso em: 20 mai. 2024.

Jessica Wait da Cruz e Giovane Antônio, **O TRÁFICO DE DROGAS COMO TRABALHO INFANTIL: CONTRADIÇÕES EM MOVIMENTO**; Acesso em: 10 jun. 2024.

Fábio Mello; **ADOLESCENTES ÀS MARGENS DA CRIMINALIDADE: A** profissionalização como fator de prevenção de atos infracionais e ressocialização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Acesso em: 15 jun. 2024.

LINS, Paulo. **Cidade de Deus**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. Acesso em: 22 jun. 2024.

CARTA CAPITAL. **Como o Brasil falha em proteger suas crianças e adolescentes**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/como-o-brasil-falha-emproteger-suas-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 7 jul. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Acesso em: 14 jul. 2024.

MEIRELLES, Fernando; KATZ, Kátia. **Cidade de Deus**. Rio de Janeiro: O2 Filmes, 2002. 1 DVD. Acesso em: 15 jul. 2024.

UNICEF. **Relatório sobre adolescentes e a educação**. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/assuntos/seguranca-alimentar-enutricional/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**. Relatórios e Estudos. Disponível em: <http://www.conanda.gov.br/relatorios-e-estudos/>. Acesso em: 5 ago. 2024.

UNICEF. **A situação da infância e adolescência no Brasil**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/situacao-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil>. Acesso em: 10 ago. 2024.

REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO (RENAP). **Educação e direitos da criança e do adolescente.** Disponível em: <http://renap.org.br/educacao-direitos/>. Acesso em: 25 ago. 2024.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Programas e Projetos.** Disponível em: <https://fundacaoabrinq.org.br/programas-e-projetos/>. Acesso em: 17 set. 2024.